



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Aquisição de bens de TIC, de natureza comum, conforme quantitativos previsto na descrição detalhada do objeto.

1.2. Descrição detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Notebook	462904	Unidade	152	228
2	Monitor 23,8"	626432	Unidade	204	306
3	Telefone IP	618994	Unidade	284	426
4	Webcam com microfone	620108	Unidade	308	462
5	Estabilizador 1000VA	633868	Unidade	222	333
6	No-break 700VA	330019	Unidade	212	318
7	Memórias flash tipo USB (pendrives) 32GB	612258	Unidade	488	688

Os requisitos técnicos funcionais indispensáveis à solução estão apresentados nos Estudos Técnicos Preliminares, doc 0001396147, item 1.3.2 Requisitos Funcionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A necessidade da contratação parte das necessidades elencadas nos Estudos Técnicos Preliminares, documento 0001396147 e reforçada pela Portaria Conjunta 01/2026, que institui a Política de Padronização dos Ativos de Microinformática nas Zonas Eleitorais e nas demais unidades de atendimento ao eleitorado no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

2.2. Alinhamento Estratégico

A contratação se perfila aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional ([Resolução nº 793, de 17 de novembro de 2020](#)), em especial no apoio ao alcance do Macrodesafio "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional", com os indicadores "Taxa de congestionamento líquida (TCL), exceto execuções fiscais", "Índice de

atendimento à demanda (IAD)" e "Tempo de tramitação dos processos pendentes líquidos". Se alinha ainda ao Macrodesafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", com os indicadores "IGovTIC-JUD" e "Percentual de casos eletrônicos sobre o acervo total".

2.3. Objetivos

A contratação se alinha ao alcance dos seguintes objetivos do PDTIC:

KR-6.1 Aumentar o índice de satisfação dos usuários de TIC de 90% para 95%. (variando anualmente de 2021 a 2026)

KR-6.2 Aumentar a participação dos usuários de TIC nas pesquisas de satisfação em 50%(variando anualmente de 2021 a 2026)

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026.0.000005738-6.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. A análise de mercado consta nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento 0001428763.

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Espera-se, com a contratação, alcançar os seguintes benefícios:

- Melhoria na eficácia, possibilitando melhores condições as usuários de TIC de atingimento dos objetivos institucionais deste Regional;
- Contribuir com o aumento da eficiência, provendo infraestrutura que garanta as melhores condições, para para que os usuários de TIC façam suas entregas com maior qualidade, competência, excelência;
- Fomentar a economicidade, através da melhoria da eficácia;
- Prover um ambiente padronizado, garantindo melhor aproveitamento dos recursos empregados, independente do local onde as tarefas são realizadas.

2.6.2. Como resultados pretendidos elencamos:

- Melhoria da eficiência na execução de tarefas por parte do público usuário de recursos de TIC, e o conseqüente melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- Menor tempo de resposta no atendimento às demandas de suporte de TIC(ANS);
- Diminuição no consumo elétrico (equipamentos mais modernos elétrica e tecnologicamente);

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. A demanda prevista para aquisição imediata objetiva atender

levantamento das necessidades atuais, seja na substituição de equipamentos em razão de defeito ou fim da vida útil, a partir de trabalho elaborado pela unidade técnica SATIC, respeitada a previsão orçamentário, conforme o planejamento de contratações de TIC. A demanda prevista para eventual aquisição futura visa preservar necessidades de crescimento da demanda unida à necessidade de restabelecimento de reserva técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Notebook	462904	Unidade	152	228
2	Monitor 23,8"	626432	Unidade	204	306
3	Telefone IP	618994	Unidade	284	426
4	Webcam com microfone	620108	Unidade	308	462
5	Estabilizador 1000VA	633868	Unidade	222	333
6	No-break 700VA	330019	Unidade	212	318
7	Memórias flash tipo USB (pendrives) 32GB	612258	Unidade	488	688

2.7.2. Os números apurados têm por base a necessidade de substituição de equipamentos inservíveis, obsoletos ou que já extrapolaram sua vida útil nas zonas eleitorais e na sede do Tribunal:

- Os Notebooks novos substituirão, conforme orientação da CGovTIC e a portaria conjunta nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, os notebooks das zonas eleitorais (109 unidades) e os da Unidade Móvel (9 unidades). Destinam-se, também, às salas de treinamentos (20 unidades) e acrescentam-se mais 10% a título de reserva técnica, totalizando 152 unidades a serem adquiridas.
- Os Monitores serão destinados, conforme orientação da CgovTIC e a portaria conjunta nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, a prover segunda tela para chefes e assistentes em cada zona eleitoral (218 unidades) e sede (266 unidades), totalizando 484 unidades mas, subtraindo 300 unidades que serão substituídas pelos novos conjuntos de CPUs e monitores comprados recentemente e acrescentando mais 10% a título de reserva técnica, chega-se a quantidade de 204 a serem adquiridas.
- Os Telefones IP serão destinados, conforme orientação da CGovTIC e a portaria conjunta nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, a suprir a necessidade das zonas eleitorais (124 unidades de acordo com a portaria) e mais um equipamento para cada unidade da sede (133 unidades) e acrescentam-se mais 10% a título de reserva técnica, totalizando 284 unidades a serem adquiridas.
- As Webcams serão destinadas, conforme orientação da CGovTIC e a portaria conjunta nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, a prover dois equipamentos novos para cada zona eleitoral (218 unidades) e mais um equipamento para cada unidade da sede (133 unidades) para utilização em cursos e sistemas como o teams. Subtraindo 73 equipamentos mais antigos lotados nas zonas que serão aproveitados na sede e acrescentando mais 10% a título de reserva técnica, totaliza 308 unidades a serem adquiridas.
- Os Estabilizadores serão destinados, conforme orientação da CgovTIC e

a portaria conjunta nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, a substituição de dois equipamentos em cada zona eleitoral do interior e um equipamento em cada zona eleitoral da capital (201 unidades), mais um equipamento em cada PIEL (36 unidades) e mais uma unidade para cada posto de atendimento (15 unidades), totalizando 252 unidades mas, subtraindo 50 unidades a serem adquiridas com a adesão a ARP do SEI nº 2025.0.000021459-0 e acrescentando mais 10% a título de reserva técnica, totaliza 222 unidades a serem adquiridas neste processo. Os estabilizadores são indispensáveis para ligação das impressoras laser e a substituição dos antigos equipamentos visa aumentar a segurança e minimizar o constante trânsito via Correios para manutenção.

- Os No-breaks serão destinados, conforme orientação da CgovTIC e a portaria conjunta nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, a substituição de dois equipamentos para cada zona eleitoral do interior (184 unidades) para utilização nos micros dos chefes de cartório e switches e mais um equipamento para os CFTVs instalados (10 unidades), acrescentando mais 10% a título de reserva técnica, totaliza 212 unidades a serem adquiridas. A substituição dos antigos equipamentos visa aumentar a segurança e minimizar o constante trânsito via Correios para manutenção.
- Por fim, as Memórias flash tipo USB (pendrives) 32GB serão utilizadas na atualização e incremento de insumos para o projeto JEConnect 2026, além de atendimento às necessidades elencadas no processo 2026.0.000010443-0.

2.7.3. A fim de respeitar o limite orçamentário referente ao presente exercício, outros equipamentos devem ser substituídos em nova contratação que deve incluir outros recursos tecnológicos de uso comum, a ser encaminhada no próximo exercício, conforme diretivas do colegiado responsável.

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A demanda, em razão de seus objetivos, não carece de adequações no ambiente, considerando infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, espaço físico e mobiliário. Quanto aos eventuais impactos ambientais, poderá haver repercussões, no consumo de energia e na geração de resíduos eletrônicos para futuros produtos inservíveis, quais sejam:

- Consumo de Energia: Os notebooks e os outros equipamentos de informática consomem energia durante a operação. Para mitigar esse impacto, são indicados equipamentos e especificações que assegurem potencial de eficiência energética, a fim de garantir que eles atendam a padrões de sustentabilidade. Além das especificações eficientes a substituição de equipamentos antigos e obsoletos também contribuem para a redução do consumo de energia.
- Gestão de Energia: A equipe de TI deve implementar políticas de gerenciamento de energia nos computadores, tais como desligá-los ou colocá-los em modo de espera quando não estiverem sendo utilizados. Além disso, é importante instruir e conscientizar cada servidor público sobre a importância deste esforço conjunto para reduzir custos e preservar recursos ambientais.
- Geração de Resíduos Eletrônicos: Priorizar a compra de equipamentos

projetados para serem facilmente desmontados para reciclagem ou que usam materiais reciclados em sua fabricação para mitigar a geração de resíduos. O Tribunal tem política de doação dos equipamentos inservíveis para reciclagem.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. Não se vislumbram exigências específicas as serem observadas ao objeto do presente documento relacionadas a impactos sociais ou culturais.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1 Não se vislumbram exigências específicas as serem observadas ao objeto do presente documento relacionadas a conformidade legal.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Definição do objeto da contratação:

Item	Descrição	Requisito
		PROCESSADOR • Processador com no mínimo 8 núcleos Intel Core Ultra 5 ou equivalente AMD • Possuir tecnologia SSE4.1/SSE4.2 ou similar • Frequência interna de turbo (com boost ou speed) mínima de 4.4 GHz • Deve possuir, no mínimo de 12 núcleos, 14 threads e 12 MB de memória cache ou superior • Possuir controladora de memória e de vídeo integrada. • Suportar tecnologia de virtualização e possuir unidade de processamento neural. • O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, o gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo • Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. • O modelo do processador deve ser de última geração do fabricante do processador disponível no mercado nacional, destinado a notebooks, não sendo aceito processadores destinados ao mercado de desktop. • O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. PLACA-MÃE

Item	Descrição	Requisito
		• Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. • O chipset deve ser integrado ao processador. • Mínimo 02 (dois) slots SO-DIMM para memória tipo DDR5 5.600 MT/s, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes • Deve possuir, no mínimo 1 (um) slot M.2, sendo compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão • Possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe • Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e wireless) por meio de redes (LAN) e (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa. • Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como "BSOD" permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema. • Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado. • Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. BIOS/UEFI • BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI 2.8 (http://www.uefi.org) ou superior, e coletável pela aplicação de inventário. A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters ou contributors. • BIOS em português ou inglês, tipo Flash Memory, utilizando

Item	Descrição	Requisito
		memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento. • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante, para fins de abertura de acompanhamento da garantia, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS. • A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via SSD e/ou USB, bem como suportar pela placa de rede. • Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e para o acesso ao disco • Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, ou estar com conformidade com a ISO/IEC 19678:2015 • Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação do BIOS de forma automática. Deverá possuir mecanismo de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autorreparo, tanto do BIOS, quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura. • Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. • Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança. • Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia. INTERFACES • Uma saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo. • Possuir alto-falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado. • Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) portas USB no total, sendo 02 (duas) portas USB 3.1Gen1 ou superior sendo pelo menos uma

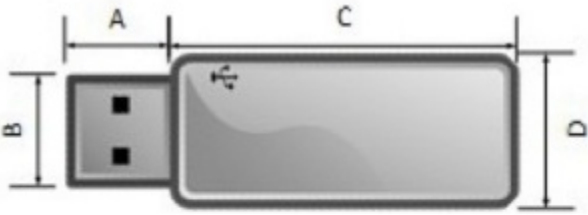
Item	Descrição	Requisitos
1	Notebooks	energizada, e 01 (uma) porta no padrão USB Tipo C com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente. - Controladora de vídeo Full HD integrada com memória de vídeo compartilhada. - Uma interface HDMI, que poderá ser substituído por 1 (uma) DisplayPort desde que seja acompanhada de adaptador DisplayPort para HDMI. - Webcam FHD integrada com gravação em 1080p - Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea embutido, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. - Controladora de rede sem fio Wi-Fi integrada ao gabinete, com total compatibilidade com o padrão 802.11ax, Wi-Fi 6E, padrão M.2 com bluetooth versão 5.0 ou superior, não sendo aceito customização com dispositivos USB ou similares. - Touchpad com 02 (dois) botões e scroll integrados ou Clickpad multitoque. - Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2), retroiluminado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. - Deve possuir Leitor Biométrico de impressões digitais integrado. MEMÓRIA RAM - RAM de 16 (dezesesseis) GB DDR5 5.600 MT/s ou superior, instalada em Dual Channel e possuir suporte a Dual Channel. - A memória não poderá ser soldada na placa principal do equipamento. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO - Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB - Deve apresentar interface M.2 PCIe-x4 NVME ou superior. TELA - Tela com tamanho mínimo de 14 polegadas e resolução 1920 x 1080 pixels ou superior e taxa atualização de 60Hz. - A Tela deverá ser reforçada com dobradiças metálicas e permitir a sua abertura em 180° (cento e oitenta graus). FONTE DE ALIMENTAÇÃO/BATERIA - Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10 %), 50 - 60 Hz, com seleção automática de tensão. - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas. - Deve possuir capacidade Watt -hora de, no mínimo, 42 Whr

Item	Descrição	Requisitos
		(quarenta e dois watthora) e suporte ao carregamento rápido (rapid charge). • A bateria do equipamento deverá ter garantia de 36 (trinta e seis) meses. A bateria deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 04 (quatro) horas. GABINETE • O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente nas cores: preto ou combinação preto/cinza/prata. • O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas). • Possuir slot integrado para cabos Kensington ou Noble (dispositivo que permita travamento concomitantemente do gabinete). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança. SISTEMA OPERACIONAL • O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows11 Professional 64 bits, em português do Brasil. • Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. ACESSÓRIOS • O notebook deve ser acompanhado por uma mochila na cor preta/cinza e compatível com o tamanho do notebook, do mesmo fabricante do equipamento. • Deve ser fornecido mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do notebook, com conformação ambidestra, com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), resolução mínima de 1200 DPIaté , conector US • Deve ser entregue cabo de segurança do tipo Kensington ou noble lock (dispositivo de travamento) com chave, compatível com o equipamento ofertado. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE • Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos: 500.6 - Baixa Pressão Atmosférica; 501.7 - Alta Temperatura; 502.7 – Baixa temperatura; 507.6 - Umidade; 514.8 - Vibração; 516.8 – Impacto. • O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional

Item	Descrição	Requisito
		ofertado, em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. • O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), ou outro sistema de classificação de produto eletrônico sustentável equivalente, credenciado junto ao INMETRO, certificando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental e de eficiência energética comprovada através de atestados ou certidões. • Comprovação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou IEC62368 (safety of information technology equipment including electrical business equipment) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, referente ao computador e monitor, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. • Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente. • Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento e monitor ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres definil-polibromados (PBDEs). • Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade. GARANTIA • Os notebooks devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses on-site As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega do equipamento correrão por conta da empresa Contratada.
2	Monitores	• Tela de LED de 23,8 polegadas ou superior • Resolução mínima de 1920 x 1080 (full HD), taxa de atualização de 60Hz e taxa de resposta de até 6ms • Conexões de entrada VGA, HDMI, DisplayPort, USB 3.0 e USB-B(hub) • Os monitores devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses on-site • Deve possuir tecnologias de Baixa Luz Azul e Flicker-Free • Deve incluir todos os cabos (energia e vídeo) • Ajustes de altura, inclinação e rotação • Alimentação 100-240 V, 50-60Hz

Item	Descrição	Requisito
3	Telefone IP	• Protocolo SIP 2.0 e suporte a 2 Contas SIP Simultâneas; • Display Gráfico com Backlight; • Interfaces Gigabit Ethernet com Bridge; • Alimentação PoE e Fonte Bivolt • Capacidade de Configuração e Gerenciamento Remoto; • Protocolos de Rede Avançados (VLAN, IPv6, QoS); • Suporte aos protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED; • Segurança: TLS, SRTP, HTTPS e IEEE 802.1X; • Qualidade de Serviço (QoS): suporte a DiffServ/DSCP (Layer 3) e IEEE 802.1p (Layer 2); • Áudio HD e Codecs; • Suporte a DTMF, Teclas e Funções Essenciais; • Provisionamento Automático via HTTP, HTTPS, FTP ou TFTP; • Conformidade, Homologação e Garantia: A exigência de homologação válida da ANATEL assegura conformidade com a legislação brasileira de telecomunicações. A garantia mínima de 12 meses e a comprovação de que o equipamento está em linha de produção ativa protegem o investimento público, assegurando assistência técnica e fornecimento de peças durante o período de uso.
4	Webcam com microfone	• Resolução de vídeo de 1920 x 1080 (full HD) e auto-foco • Taxa de quadros de 30 FPS • Conexão de Entrada USB-A Plug and Play • Fixação do aparelho no monitor • Microfone com redução de ruídos • As webcams devem possuir garantia por um período mínimo de 12 meses on-site
5	Estabilizador 1000VA	• Microprocessado com potência de 1000VA/500W ou superior • Tensão de entrada bivolt (110V/220V) e tensão de saída 110V • Dispor de 4 a 6 tomadas aterradas padrão NBR 14136 • Proteção eletrônica com autodesligamento por subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura e Filtro de Linha EMI/RFI • Garantia mínima de 12 meses on-site • Fast RMS e seleção automática de rede • Frequência de operação mínima de 60Hz • Gabinete metálico ou em plástico anti chama

Item	Descrição	Requisito
6	Nobreak 700VA	• Microprocessado com potência de 700VA/350W ou superior • Tensão de entrada bivolt (110V/220V) e tensão de saída 110V • Dispor de 4 a 6 tomadas aterradas padrão NBR 14136 • Tempo mínimo de autonomia quando houver queda de energia 30 minutos com carga nominal • Proteção contra sobrecarga, subtensão, queda de rede, curto-circuito, surtos, sobreaquecimento e Filtro de Linha EMI/RFI • Garantia mínima de 12 meses on-site • Gabinete metálico ou em plástico anti chama
7	Memórias flash tipo USB (pendrives) 32GB	• Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB 3.0, ou superior, do tipo pen drive; • Capacidade de armazenamento de no mínimo 32 Gigabytes; • Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; • Taxas de leitura e gravação mínimas de: 150MB/s e 97.9MB/s, respectivamente; • Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, conforme figura 1, com profundidade mínima de 12mm conforme item A da figura 2; • Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm x 75 mm (D x C); • Deverá suportar operação em temperaturas de até 45° C; • Possuir conexão “plug& play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8 e 10, Mac OS X e Linux; • Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo; • Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber; • Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos; • Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora; • Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum; • O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 24 meses; • O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, HP, LENOVO e POSITIVO; • Todos os dispositivos deverão ser idênticos;

Item	Descrição	Requisito
		 Figura 1  Figura 2

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.2 Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATMAT informado, prevalece o especificado neste instrumento.

3.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços;

3.2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da previsão de aquisição parcelada, por motivos de restrição orçamentária, de modo a que não seja necessário repetir o esforço da contratação, com os mesmos objetos, no próximo exercício.

3.2.5. Em face da natureza do objeto, o Tribunal será destinatário exclusivo do objeto, não podendo ser fornecido para outros órgãos, sem/com a divulgação da Intenção de Registro de Preços? (§2º, art. 9º Decreto nº 11.462/2023).

() SIM. Justificativa:

(x) NÃO.

3.2.6. Será admitida a adesão à ata de registro de preços a ser celebrada:

(x) SIM.

() NÃO. Justificativa:

3.2.6.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, respeitado o limite, por órgão ou entidade, de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.6.2. O quantitativo adquirido por meio de adesões à ata de registro de preços decorrente do presente procedimento não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item.

3.3. Da Vigência da ARP

3.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços será renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.4. Do Parcelamento e Adjudicação

3.4.1. O objeto está dividido em itens, conforme descrito no item 1.2 deste Termo de Referência. Em virtude das características técnicas e da disponibilidade do mercado, poderão ser fornecidos por empresas distintas não sendo recomendável o agrupamento dos itens, nos termos da legislação.

3.4.2. Por se tratar de aquisições de bens comuns, cujo fornecimento não demanda complexidade, não será admitido consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5. Modalidade e Tipo de Licitação

3.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA

3.5.2. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

3.6. Critérios de Habilitação

3.6.1. Habilitação jurídica

3.6.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

3.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual

e municipal.

3.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.6.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.6.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.6.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação;

3.6.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.6.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.7. Qualificação Técnica

3.7.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) de qualificação emitidos por instituições públicas ou privadas, para as quais tenha fornecido ou prestado serviços, com as seguintes características:

3.7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de produtos/serviços de natureza pertinente e em quantidade equivalente, no mínimo, a 50% da quantidade total referentes ao item pretendido;

3.7.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) expedido(s) após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução.

3.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

3.8. Critério técnico de aceitação das proposta

3.8.1. A aceitação do item proposto avaliará o seu atendimento aos requisitos técnicos requeridos neste termo de referência, a partir da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Para a execução do contrato, os seguintes papéis e responsabilidades serão assim distribuídos:

- Gestor do Contrato: José Correia do Nascimento
- Fiscal Técnico do Contrato: Carlos Henrique Coutinho Rodrigues
- Fiscal Administrativo: Ézio Lima Verde Neto

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Os mecanismos formais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução, são os seguintes:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Ordem de Serviço;
- Sistema de abertura de chamados;
- Processo administrativo eletrônico (SEI);
- Poderão ser acrescidos outros meios de acompanhamento.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

2	Emissão de Ordem de Fornecimento e envio de empenho	Após assinatura do contrato	Gestor do Contrato	Ordem de Serviço Nota de empenho	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Correio Eletrônico
3	Entrega do bem	30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço	Contratada	Nota fiscal	Acompanha os bens entregues
4	Recebimento Provisório	No ato do recebimento dos bens	Fiscal Técnico	Recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Recebimento Definitivo	10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório	Fiscal Técnico	Recebimento Definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento	Conforme disposto no item "4.9 Forma de Pagamento"	SOF	Ordem de pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

4.4. Dinâmica da execução

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.4.7.1 O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

4.4.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.4.7.3 O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.4.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

4.4.7.5 Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.4.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.4.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.4.9. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato ou comunicação da emissão da nota de empenho por email, na forma que se segue:

4.4.9.1 Entrega em remessa única.

4.4.10. A entrega será no seguinte local / horário: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Rua Dr. Pontes Neto, nº 800, Bairro Luciano Cavalcante. Horário de atendimento 08:00 às 14:00; Unidade recebedora: SATIC - Seção de Ativos de TIC; Telefone de contato: (85) 3453-3810.

4.4.10.1 A data e horário de entrega deve ser acordada previamente com unidade recebedora.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

4.4.11 O prazo de garantia contratual dos bens, é de 60 (sessenta) meses (legal + complementar) para notebooks e monitores, 24 (vinte e quatro) meses (legal + complementar) para pendrives e de 12 (doze) meses (legal + complementar), para os demais itens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.4.12 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.13 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.14 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.15 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.16 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.4.17 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.18 Decorrido o prazo para reparos e sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do objeto:

- a. Ordem de fornecimento;
- b. Correio Eletrônico;

4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1. Exigência não se aplica ao objeto da contratação

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. Exigência não se aplica ao objeto da contratação

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota Fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

4.8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.9. Forma de Pagamento

LIQUIDAÇÃO

4.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

4.9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.9.8 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.9.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

4.9.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

4.9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. Manutenção e Garantia

4.10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de 12 (doze) meses (legal + complementar), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo

com as normas técnicas específicas.

4.10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10.8. Decorrido o prazo para reparos e sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Exigência não se aplica ao objeto da contratação

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.12.1. Exigência não se aplica ao objeto da contratação

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b. verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

4.14. Obrigações da Contratada

4.14.1. São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Estimativa de preços

4.15.1. A estimativa inicial de preços consta dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme item "1.6.5 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida". A estimativa definitiva, será elaborada por unidade competente em momento oportuno.

4.16. Adequação orçamentária

4.16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.16.1.1. A dotação orçamentária será indicada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.17. Reajustamento

4.17.1. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

4.17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do Contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do Contrato;
- d. ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

4.18.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens "b", "c" e "d" do subitem 4.18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens "e", "f", "g" e "h" do subitem 4.18.1 e as condutas previstas nos itens "b", "c" e "d" do subitem 4.18.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "d" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4.18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

4.18.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

4.18.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

4.18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

4.18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b. peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

4.18.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.18.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Detalhamento das características técnicas do objeto:

5.1.1 Os requisitos e as características técnicas do objeto foram elencadas no estudos técnicos preliminares, conforme item **"1.3.2 Requisitos Funcionais"**

5.2. Procedimentos de recebimento dos objetos contratados:

- a. O recebimento provisório e definitivo será conduzido pela SATIC
 - 1. O recebimento provisório acontece no ato da entrega dos objetos contratados mediante a verificação da quantidade de itens recebida e confrontada com a quantidade contratada e o documento fiscal. Havendo divergência, será relatado;
 - 2. O recebimento definitivo será dado após a realização de inspeção e avaliação dos bens recebidos, por amostragem, momento no qual se confrontarão os aspectos dos bens recebidos com o requerido neste Termo de Referência, respeitado o prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 1. Havendo divergência, a empresa será notificada a sanar as irregularidade constadas no prazo de 15 (quinze) dias;
 - 2. Estando em conformidade, será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo.

6. ASSINATURAS

(Assinado eletronicamente)

*José Correia do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura de TIC
Integrante Demandante*

(Assinado eletronicamente)

*Alexandre Monteiro Paulo
Técnico Judiciário
Integrante Técnico*

(Assinado eletronicamente)

*Flávio Moreira de Oliveira
Chefe da SESAT
Integrante Técnico*

(Assinado eletronicamente)

*Carlos Henrique Coutinho Rodrigues
Chefe da SATIC
Integrante Técnico*

(Assinado eletronicamente)

*Carlos Eduardo Mendes da Silveira
Chefe da REDES
Integrante Técnico*

(Assinado eletronicamente)

*Rafael Veras Paz
Técnico Judiciário
Integrante Administrativo*

7. APROVAÇÃO

De acordo

(Assinado eletronicamente)

Francisco Naftali Aires Pedrosa



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MONTEIRO PAULO, COORDENADOR**, em 16/07/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE COUTINHO RODRIGUES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/07/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO NAFTALI AIRES PEDROSA, SECRETÁRIO**, em 20/07/2026, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001497907&crc=578A184F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001497907** e o código CRC **578A184F**.